



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES A LEI MUNICIPAL Nº 6.993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ABRIL LARANJA, MÊS DE PREVENÇÃO À CRUELDADE ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Considerando** que o mês de abril é conhecido mundialmente por ser utilizado para conscientização a respeito da proteção dos animais;

**Considerando** que a campanha abril laranja serve para centralizar ações que divulguem para os cidadãos as principais leis no que tange a prevenção e combate da crueldade animal, ainda, infelizmente, tão presente em nossa sociedade;

**Considerando**, enfim, a existência da Lei Municipal nº 6.993, de 18 de outubro de 2021, cujo projeto de lei é de autoria desta Vereadora, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Campanha de Conscientização Abril Laranja, mês de prevenção à crueldade animal e dá outras providências” (cópia anexa);

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b) Se positivo, quais ações estão sendo desenvolvidas?
- c) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- d) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 08 de abril de 2022.

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Vereadora - PP

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**  
Projeto de Lei nº 81/21 Autora: Vereadora Viviane Del Massa

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Campanha de Conscientização Abril Laranja, mês de prevenção à crueldade animal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis a Campanha de Conscientização Abril Laranja – mês de prevenção à crueldade animal, a ser realizada anualmente no referido mês.

**Parágrafo Único.** A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de mobilizações e eventos, tais como palestras e “lives” em redes sociais, que visem à conscientização acerca da proteção – contra o abandono e os maus tratos – animal e tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I- promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;
- II- divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;
- III- sensibilizar a população de Assis sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais e acerca dos principais tipos de maus tratos existentes, bem como sobre o tráfico de animais silvestres e a importância de medidas preventivas de zoonoses decorrentes da não vacinação dos animais domésticos;
- IV- estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V- propiciar espaços para informação e convivência;
- VI- estimular campanhas informativas de castração, “chipagem” e tutela responsável de animais;
- VII- divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO);
- VIII- diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração;
- IX- incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, das zoonoses, da posse irregular de animais selvagens, e a importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem estar animal;
- X- visibilizar a legislação municipal acerca da proteção animal e levá-la ao conhecimento da população.

**Art. 2º -** Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor laranja durante todos os meses de abril, a título de simbologia.

**Parágrafo Único.** Igualmente, a título simbólico, será incentivado o uso voluntário de laços laranjas por servidores municipais e demais cidadãos de Assis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.993, de 18 de outubro de 2021.

**Art. 3º -** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração em 18 de outubro de 2021.